



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.464, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o Lote Urbano nº 13 (treze), da Quadra nº 10 (dez), do Setor N.O (Noroeste), da Planta Geral da Cidade de Capanema, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), de propriedade do Senhor João Nei Leite e Darlin Elisandra Feix Leite, avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 11, da mesma quadra, numa extensão de 50,00 metros;

SUL: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 14, da mesma quadra, numa extensão de 50,00 metros;

LESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Guairacá, numa extensão de 20,00 metros;

OESTE: Por linha seca e reta, confronta com o lote nº 12, da mesma quadra, numa extensão de 20,00 metros.

Art. 2º O imóvel de que trata a presente Lei destina-se a construção de uma Unidade Básica de Saúde e uma academia ao ar livre no Bairro São Cristóvão.

Art. 3º Para dar suporte as despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:



Município de Capanema - PR

ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1596 – 4490.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

Art. 4º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

ÓRGÃO: 12.00 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 12.01 – DEPTO. DE DESENV. COMERCIAL E INDUSTRIAL

PROJETO: 22.661.2201-1221 – OBRAS DE FOMENTO A PROD. INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 2680 – 4490.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Rosangela Martini

Secretária de Administração